



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



ADITIVO Nº. 04

ADITAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATO Nº 0015/2021.

**Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº
0015/2021.**

**Contratada: JOEL BRITO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.
email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Exmo. Sr.
Genivaldo Batista da Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal

Irará, 14 de Fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Câmara detém uma Ata de Registro de Preços firmada com a Empresa JOEL BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para futuro e eventual fornecimento de (gasolina, álcool) e lubrificantes, com escopo de suprir as demandas do Poder Legislativo de Irará/BA, decorrente do Pregão Presencial Registro de Preço n. 0015/2021;

Considerando que o instrumento convocatório com base no artigo 65 da Lei 8666/93, prevê o reequilíbrio econômico financeiro;

Considerando que a CONTRATADA protocolou requerimento junto a esta Câmara, informando que os combustíveis abaixo listados, que integram o Lote Único, do qual se sagrou vencedora, sofreram significativo reajuste em decorrência do aumento nos preços de tais produtos, cuja ocorrência e dimensão não poderia ser prevista pelo licitante;

Considerando que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 0015/2021, está fundamentado em aumentos amplamente anunciados pela Petrobras nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho do corrente ano, o que é de conhecimento amplo, conforme notícias divulgadas nos jornais do país;

Considerando que a CONTRATADA comprovou o aumento na aquisição dos combustíveis nas distribuidoras, apresentando notas fiscais de compra antes e depois dos aumentos.

Considerando que este Poder Legislativo cumpre pontualmente seus compromissos e consequentemente gera vantagem e liquidez aos seus fornecedores;

Considerando que não pode a CONTRATADA assumir individualmente o acréscimo sem prejuízo da estabilidade econômica de sua atividade, pleiteando, em razão disso, o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste firmado;

Vimos através do presente, solicitar a V. Ex^a. o Aditamento da Ata de Registro de Preços da empresa supramencionada, cujo objeto versa sobre aquisição futura e eventual, de (gasolina, álcool e diesel) e lubrificantes, com escopo de suprir as demandas do Poder Legislativo de Irará/BA:



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado	1º REAJUSTE	2º REAJUSTE	3º REAJUSTE
1.	GASOLINA, TIPO COMUM	Litro	R\$ 4,90	R\$ 5,69	R\$ 6,11	R\$ 6,77
2.	ÁLCOOL (ETANOL)	Litro	R\$ 3,95	R\$ 4,49	R\$4,90	R\$ 4,97

Atenciosamente,

Silvana A. de Cerqueira Sousa
Presidente CPL



REQUERIMENTO REEQUILIBRÍO FINANCEIRO

**Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara
Municipal de Vereadores de Irará – BA.**

A empresa JOEL BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, atuante no ramo de Comércio Varejista de Combustível, estabelecida á Rua Ruy Barbosa nº 172– Centro, CEP:44.255-000 Irará – Bahia, CNPJ nº 10.430.105/0001-34 representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do itens:

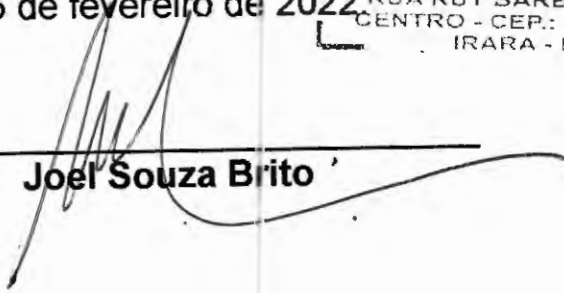
- 01- GASOLINA COMUM R\$ 6,89
- 02- ETANOL R\$ 5,64

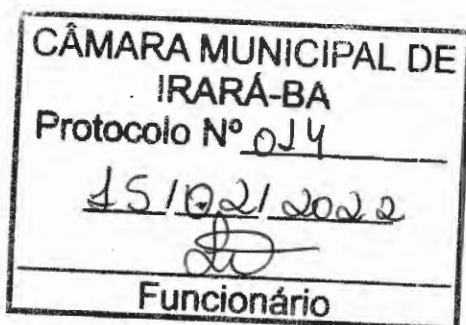
Consoante ao contrato nº 015/2021, de 11/02/2021 e a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, os custos do mesmo. Necessários para a satisfação das exigências legais.

N. Termos,
P. Deferimento.

Irará, 15 de fevereiro de 2022

10.430.105/0001-34
JOEL BRITO COMÉRCIO DE
COMBUSTIVEL LTDA
RUA RUY BARBOSA, 172
CENTRO - CEP.: 44.255-000
IRARA - BA


Joel Souza Brito





**Câmara de
Vereadores**
Município de Irarã - Bahia
Casa da Cidadania



NOTAS FISCAIS A LICITAÇÃO



LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA BENTO GONCALVES, S/N, CENTRO
CANDEIAS - BA - CEP 43810-100
FONE (71) 21039300

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N.º 000.287.171

SÉRIE 3 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e

129211002074514 01/02/2021 14:29:52

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

29.21.02.02.80.588.900/0703-55-003.000.287-171-157.764.173-0

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI

INSCRIÇÃO ESTADUAL 064972401 INSC EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.805.889/0007-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL **JOEL BRITO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** CNPJ/CPF 10.430.105/0001-34 DATA DA EMISSÃO 01/02/2021

ENDEREÇO **RUA RUY BARBOSA, 172** BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** CEP 44255-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 01/02/2021

MUNICÍPIO **IRARA** FONE/FAX (75) 98136-8300 UF **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL 078724583 HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:23

FATURA

Parcela Vencimento 03/02/2021 Valor 61,405,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	9.135,00	VALOR DO ICMS	1.827,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	11.010,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	375,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	61.030,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	61.405,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL **J CARLOS SOUZA BRITO TRANSPORTE** FRETE POR CONTA (1)Contratado pelo Destinatário CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO **OUK5246** UF **BA** CNPJ/CPF 24.440.456/0001-30

ENDEREÇO **R RUY BARBOSA, 172, AXEXO1** MUNICÍPIO **IRARA** UF **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE **16.000** ESPÉCIE **LT** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **12.177** PESO LÍQUIDO **12.177**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AJQ. ICMS	AJQ. IPI
AEHC	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL -ONU 1170 II CL3 GR33	22071090	010	5855	LT	3,000	3,045000	0,00	9.135,00	9.135,00	1.827,00		20,00	
GASC	GASOLINA TIPO C S 50 - ONU 3475 II CL3 GR 33	27101259	080	5855	LT	8,000	1,120000	0,00	32.960,00					
GASA	GASOLINA TIPO C S 50 ADITIVADA - ONU 3475 II CL3 G	27101259	080	5855	LT	3,000	1,125000	0,00	12.375,00					
OB10	OLEO DIESEL B S10 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101921	080	5855	LT	2,000	1,280000	0,00	6.560,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 2000/10/21-19/21,50040/21 15/21,50041/21 15/21,70048/21 22/21,
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A INCISO I, ALÍNEA b ITEM 1 DEC. 6284/97 RICMS/BA
INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 058232
(OB10)Destino BCR: 6786,00 ICMSR: 1696,50 OB10 Dens.: 0,8270
Origem BCR: 6786,00 ICMSR: 1696,50
(GASC,GASA Cod.Aditivo:628)Destino BCR: 51590,00 ICMSR: 14445,20 GASC Dens.: 0,7390 GASA Dens.: 0,7380
Origem BCR: 51590,00 ICMSR: 14445,20
(AEHC/AEHC/AEHCA/AEHCT) ICMS-ST: 375,00 AEHC Dens.: 0,8010

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: AZ/01898/10/1002805889/1104365: 0003559452, 0003559453, 0003559454, 0003559455, 0003559456, 0003559457, 0003559458, 0003559459, 0003559460, 0003559461.

Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0001132387, 0001132388, 0001132389, 0001132390, 0001132391.

Motorista: LOURENCO CARVALHO DE ARAUJO FI CPF: 00745148573

E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - LEI ICMS 7014/96.

Veículo = OUK5246/ Motorista = LOURENCO CARVALHO DE ARAUJO FI

RESERVADO AO FISCO



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



DESPACHO

Recêbo a solicitação firmada pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desta Casa e determino o encaminhamento ao Setor de Compras para realização de Pesquisa de Preços. Após, remeta-se à Procuradoria Jurídica para apreciação acerca da viabilidade do aditamento.

Irará, 14 de Fevereiro de 2022.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Presidente

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.
email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



DESPACHO JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atenção à determinação do Sr. Presidente e após análise dos autos, identificamos que a Promitente Fornecedoradora juntou notas fiscais dos itens cuja recomposição se requer, demonstrando efetivamente a variação de preços sofrida entre a data da formulação de sua proposta e os dias atuais, o que fundamenta e justifica o quanto requerido.

Também, objetivando verificar a compatibilidade dos preços propostos a título de recomposição, este Setor de Compras realizou pesquisa, verificando a partir disso que a Proposta de Reequilíbrio apresentada pela Empresa Fornecedoradora está compatível como o praticado no mercado local e regional.

Em face do oposto e da documentação que acompanha os presentes autos, não há embargo deste Setor de Compras.

Irará - Bahia, 14 de Fevereiro de 2022.

SETOR DE COMPRAS



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



PARECER JURÍDICO

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



PARECER JURÍDICO N.º 12.A./2022.
Aditivo n.º 04/2022, ref. contrato 015/2021

Parecer ao pleito formulado pela empresa o Posto Joel Brito Comércio de Combustíveis Ltda., contratado para o fornecimento de combustível a Câmara Municipal de Irará-BA, no exercício financeiro de 2022.

Encaminha-nos ofício constando solicitação formulada pela empresa Posto Joel Brito Comércio de Combustíveis Ltda., contratada para o fornecimento de combustível a Câmara Municipal neste exercício financeiro de 2022, solicitando reajuste dos preços sobre da gasolina e do etanol. É breve o relatório.

O contrato com a empresa solicitante foi firmado em 11 de fevereiro de 2021, tendo sido prorrogado, conforme aditivo n.º /2022 para vigor até 11/02/2023, na forma da legislação em vigor.

A Lei de Licitações prevê na alínea "d" do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, "para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato".

Neste sentido, alterando-se a situação a vista da qual foi formulada inicialmente quando da pactuação do contrato, haverá também a necessidade de alterar-se a remuneração, em igual medida; caso contrário, não estariam atendidas as condições efetivas da proposta.

Tendo em vista que o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é utilizado em razão de alteração extraordinária nos valores, que impõe modificação nos encargos do contratado, sendo medida decorrente de evento imprevisível, sendo, neste caso, os frequentes e constantes aumentos dos preços da gasolina e do etanol, impende destacar a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a preservar a relação inicialmente estabelecida entre

CNPJ: 13.226.238/0001-61

Praça Presidente Tancredo Neves, n.º.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



as partes, compreendendo os encargos pelo contratado e a justa remuneração pela Administração referente ao objeto do contrato.

Desse modo, a relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, com o objetivo de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello (2010, p. 656), o acordo de vontades, no que atina à equação econômico-financeira, em interpretação razoável, só pode ser entendido como o de garantir o equilíbrio correspondente ao momento do acordo, de sorte a assegurar sua persistência, prevenindo-se destarte o risco de que contingências econômicas alheias à ação dos contratantes escamoteiem o significado real das prestações recíprocas.

No presente caso, é possível observar, que fatores externos e alheios às expectativas dos contratantes (a exemplo os constantes aumentos dos preços dos combustíveis pela Petrobrás, situação agravada pela pandemia do covid-19 e também pelo impacto no mercado exterior devido a invasão da Rússia na Ucrânia, afetando o preço do barril de petróleo, conforme podemos observar em diversos noticiários) têm ensejado a repactuação dos valores inicialmente contratados, visando a manutenção do equilíbrio financeiro contratual.

A Orientação Normativa CJU-MG n.º 03 de 17/03/2009, acenou para a possibilidade do acréscimo superior ao limite legal (25%) desde que devidamente justificado e em observância dos princípios da economicidade e da eficiência, conforme transcrevemos:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 03,
DE 17 DE MARÇO DE 2009
TERMO ADITIVO DE CONTRATO VISANDO
ACRÉSCIMO SUPERIOR A 25% (Art. 65, §1º, da lei
nº 8.666/1993). Em caso de contratação direta fundada
em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25 da
lei nº 8.666/1993), respeitado o art. 3º da Lei 8666/1993,
é possível o acréscimo, desde que conste
justificativa expressa, observando-se os princípios da
economicidade e da eficiência. Face à inviabilidade
de competição, é desnecessária a realização de novo
procedimento de inexigibilidade de licitação
idêntico ao que deu origem à contratação que se
pretende aditar, alterando-se apenas o valor do objeto
da contratação.**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000. (75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



Referências:

Parecer de uniformização N° AGU/CGU/NAJ/MG-1434-2008-MRAK;

Pareceres AGU/CGU/NAJ/MG n°: 1116/2007; 1212/2007; 1011/2008;

Art. 65, §1° c/c arts.3° e 25 da Lei 8666/1993.

Acórdãos n° 287/2005 e 01/2006 – Plenário do TCU (Pr. da Eficiência)

Maria Sylvia Zanella di Pietro observa (2002, p.269) que o art. 37, XXI da Constituição Federal ao prever que os contratos de obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, estaria fazendo uma alusão ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujos requisitos seriam a imprevisibilidade quanto a sua ocorrência ou quanto às suas consequências; fato estranho às vontades das partes; inevitável e que fosse a causa de desequilíbrio muito grande ao contrato.

Assim, embora nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", § 1°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, a alteração contratual que repercute no valor inicialmente acordado, estivesse adstrita ao acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), verifica-se que o entendimento da mais balizada doutrina e das orientações normativas expedidas, a exemplo da consulta realizada a AGU, através das CJU's é no sentido da possibilidade do acréscimo, quando devidamente justificadas, conforme condições de imprevisibilidade e em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Nesta revisão contratual, especificamente, acresce-se 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) do valor unitário registrado no preço da gasolina tipo comum, atingindo o total de 38,16% (trinta e oito vírgula dezesseis por cento) de majoração em relação ao valor inicialmente contratado, registrando R\$6,77 (seis reais e setenta e sete centavos), o litro, e o etanol, registrando um acréscimo de 1,43%, passando de R\$4,90 para R\$4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), o litro, atingindo um acréscimo total de 25,82% (vinte e cinco vírgula oitenta e dois por cento).

Logo, o pedido realizado pela empresa Posto Joel Brito Comércio de Combustíveis Ltda., configura-se a chamada álea extraordinária, que remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo, ou seja, decorrente de fatos supervenientes imprevistos e de

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, n° 120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000. (75)3247-2294. email: camaradevereadoresdelirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



consequências imprevistas, como por exemplo, as alterações do valor do mercado externo do barril de petróleo que repercute na política de preços da Petrobrás, que prejudicam a execução contratual pelo particular nas condições originalmente avençadas.

Sendo assim, a revisão ou recomposição do preço é medida que se impõe, visto que resulta da aplicação da cláusula "*rebus sic stantibus*" ou teoria da imprevisão, no sentido de que as obrigações contratuais devem ser atendidas à luz das condições vigentes quando de sua constituição na contratação.

Convém destacar que o Setor de Compras desta Casa de leis efetuou pesquisa de mercado com as demais empresas fornecedoras, a fim de atestar a compatibilidade da atualização/reajuste solicitados.

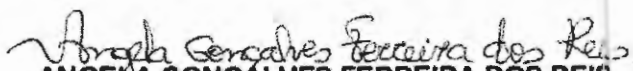
Ante o exposto, o parecer da Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da recomposição do valor contratado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, posto que resta justificado e devidamente comprovado o aumento do custo dos combustíveis, com o fim de manter a margem obtida no certame, mostrando-se, portanto, juridicamente viável o acréscimo superior a 25%, dispensando a exigência de novo certame, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Adverte-se ao gestor do contrato, que deverá fiscalizar o objeto, exigindo a redução dos preços, caso os combustíveis sofram reduções futuras, independente de novo parecer jurídico.

Outrossim, o presente parecer tem cunho consultivo, cabendo ao setor de compras juntamente com o gestor, verificar ou não a pertinência do reajuste dos valores.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo.

Plenário Dr. Aristeu Nogueira Campos, 14, de Fevereiro de 2022.


ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdelirara@hotmail.com



DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria, as quais concluem pela plena Viabilidade do Aditamento destacado, delibero pela Aprovação da Minuta e pelo Deferimento do Termo Aditivo, nos termos sugeridos.

Publique-se e Notifique-se à Contratada para assinatura do Termo competente.

Irará/BA, 14 de Fevereiro de 2022.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Presidente



ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO OBJETO DO
CONTRATO DE Nº. 0015/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
0015/2021, CUJO OBJETO
VERSA SOBRE A
AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE (GASOLINA,
ÁLCOOL) E
LUBRIFICANTES, COM
ESCOPO DE SUPRIR AS
DEMANDAS DO PODER
LEGISLATIVO DE
IRARÁ/BA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL IRARÁ E A
EMPRESA JOEL BRITO
COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

A **Câmara Municipal de Irará – BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará, Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOEL BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº. 10.430.105/0001-34, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, 172, Centro, Irará/BA, CEP 44.255-000, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, pelo Sr. Joel Souza Brito, portador do CPF sob o nº 620.659.895-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO à de nº. 0015/2021, alterando o valor contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:



CLAUSULA PRIMEIRA - Fica modificada a Cláusula Primeira do ajuste inicial, sendo que:

Onde se tem:

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado
1.	GASOLINA, TIPO COMUM	Litro	6,11
2.	ÁLCOOL (ETANOL)	Litro	4,90

leia-se:

Item	Descrição	Und.	Valor Reajustado
1.	GASOLINA, TIPO COMUM	Litro	RS 6,77
2.	ÁLCOOL (ETANOL)	Litro	RS4,97

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Valor fundamenta-se em conformidade com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

As partes elegem o foro da Comarca de Irará, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

IRARÁ/BA, 14 de Fevereiro de 2022.

Genivaldo Batista da Silva
GENIVALDO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE CAMERAL
CONTRATANTE

Joel Souza Brito
JOEL BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
JOEL SOUZA BRITO
CONTRATADA

10.430.105/0001-34
JOEL BRITO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEL LTDA
RUA RUY BARBOSA, 172
CENTRO - CEP.: 44.255-000
IRARÁ - BA

TESTEMUNHAS

1. *Silvana Alves de Cordeiro Sousa*
2. *Plácido Pereira do Siqueira Apertino*

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO


Termo Aditivo de Recomposição de Preços nº 04. Contrato nº 0015/2021. Contratante: Câmara Municipal de Irará. Contratada: JOEL BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Data do Aditivo: 14/02/2022. Objeto: Aditivar o valor dos Itens 1. e 2., constantes do Lote Único a título de Recomposição de Preços, nos seguintes termos:

Onde se tem:

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado
1.	GASOLINA, TIPO COMUM	Litro	RS 6,11
2.	ÁLCOOL (ETANOL)	Litro	RS4,90

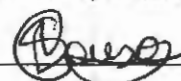
Leia-se:

Item	Descrição	Und.	Valor Reajustado
1.	GASOLINA, TIPO COMUM	Litro	RS 6,77
2.	ÁLCOOL (ETANOL)	Litro	RS4,97


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Presidente Cameral

Publicado no Mural da Câmara para conhecimento geral.

Irará/BA, 14/02/2022.





EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Termo Aditivo de Recomposição de Preços nº 04. Contrato nº 0015/2021. Contratante: Câmara Municipal de Irará. Contratada: JOEL BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Data do Aditivo: 14/02/2022. Objeto: Aditivar o valor dos Itens 1. e 2., constantes do Lote Único a título de Recomposição de Preços, nos seguintes termos:

Onde se tem:

Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado
1.	GASOLINA, TIPO COMUM	Litro	R\$ 6,11
2.	ÁLCOOL (ETANOL)	Litro	R\$4,90

Leia-se:

Item	Descrição	Und.	Valor Reajustado
1.	GASOLINA, TIPO COMUM	Litro	R\$ 6,77
2.	ÁLCOOL (ETANOL)	Litro	R\$4,97

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Presidente Cameral

Publicado no Mural da Câmara para
conhecimento geral.

Irará/BA, 14/02/2022.

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaraveredoresdelirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



**NOTAS FISCAIS EMITIDAS
POSTERIORMENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE
PREÇOS**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



RECEDEMOS DE SADA COMBUSTIVEIS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente
SADA COMBUSTIVEIS LTDA
R ESTRADA DE SANTO ESTEVAO, S/N - SALA 105
CAIPE DE CIMA
SAO FRANCISCO DO CONDE - BA
CEP 43900-000 - 3130719583

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº.0001058 FL 1 / 1
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
2921 1008 7685 2700 0687 5500 1000 0010 5810 5824 4793
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTÍVEIS OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 173713550 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO CNPJ / CPF 08.768.527/0006-87
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129210319362520 05/10/2021 14:03:48

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO
JOEL BRITO COMERCIO DE COMBUST
ENDEREÇO R RUY BARBOSA 172 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 44255-000 DATA EMISSÃO 05/10/2021 DT ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO IRARA FONE / FAX 75981101563 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 078724583 HORA SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0001058/001	07/10/2021	13.290,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.290,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.290,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES
NOME / RAZÃO SOCIAL J. CARLOS SOUZA BRITO TRANSPORTE FRETE POR CONTA 1 - Por conta do destinatário/remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ 24.440.456/0001-30
ENDEREÇO R RUY BARBOSA 172 MUNICÍPIO IRARA UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 131433456
QUANTIDADE 1,00 ESPECIE MARCA NUMERO PESO BRUTO 2.431,500 PESO LÍQUIDO 2.431,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CPOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
81010001	ETANOL HIDRATADO AEHC	22071090	060	5655	L	3,000,00	4,43	13.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Lacres: 3137,3138,3139,3140 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 193;; Numero Pedido: 42078 MOTORISTA: JOSE LUCIANO SANTANA DA SILVA RG: 885553560 CNH: 01716404181 CPF: 98249207572 Placas: OUU0568 - Amostra Testemunha: 4743 941 ICMS ST retido anteriormente conforme Convênio ICMS nº 110/2007 e Artigo 289, § 6º do RICMS/BA Mercadoria será retirada diretamente do Depósito de Mercadorias TDC Distribuidora de Combustíveis S/A CNPJ: 01.241.994/0004-43 localizada na Via Madre de Deus, s/n KM 42,5 Bairro Caipe, São Francisco do Conde BA.
RESERVADO AO FISCO

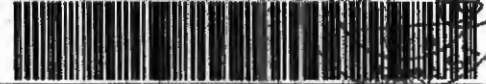
RECEBEMOS DE TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A
 Via Madre de Deus KM 42, S/N
 Caípe
 São Francisco do Conde - BA - CEP: 43900000
 Fone: (71) 4062-0740

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
Nº 465245
 SÉRIE 3
 FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO
 2921 1001 2419 9400 0443 5500 3000 4652 4516 0194 8313
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no sistema Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda combust/lubrif adqur ou rec terc dest comer
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 049931392 INSC. ESTADUAL DO FURST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 01.241.994/0004-43
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129211021587976 05/10/2021 09:20:57

DESTINATÁRIO / BENEFICIÁRIO
 NOME/RAZÃO SOCIAL: JOEL BRITO COMERCIO DE COMBUSTIVEL
 ENDEREÇO: R RUY BARBOSA 172
 MUNICÍPIO: IRARA
 FONE/FAX: (75) 3247-3231
 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
 UF: BA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 078724583
 DATA DA EMISSÃO: 06/10/2021
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 06/10/2021
 HORA DE SAÍDA/ENTRADA: 09:19:58 -03:00

FATURA / DUPLICATA
 FATURA
 Número: 0090968901. Valor original: 27.450,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 27.450,00

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	08/10/2021	27.450,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	27.450,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO
 RAZÃO SOCIAL: J CARLOS SOUZA BRITO TRANSPORTE ME
 ENDEREÇO: R RUY BARBOSA 172, ANEXO 1
 MUNICÍPIO: IRARA
 FRETE POR CONTA: 1 - Destinatário
 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: OUK5246
 CMU: 24.456/0001-30
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1433456
 QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: GRANEL LIQ MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 705 260 PESO LÍQUIDO: 3705,260

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS IPI
00000000001000000	DASOLINA C	27101359	060	5653	L	5.000,00	5,49000	27.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00000079600134 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Número da Ordem de Vendas: 0001210993 * Condição de pagamento: 02 DIAS
 GAS-BC ST DEST=RS 30.220,00 ICMS ST DEST=RS 8.461,60 * ICMS REPASSADO RS 8.461,60 ICMS
 RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CFE DEC.BA-06.284/97, ART.512-RICMS/BA E CONV.110/07
 RICMS-BA/97, arts. 411 e 413 Conv. SINEF s/n*, de 15/12/70 e Ajuste SINEF 01/87 Número do
 Boletim de Conformidade: 0000096680 Dens: 739 Lacres: 0000454479 / 0000454480 Envelope de
 segurança (Amostra test): 0029299537 DECLARAMOS AO RECEBER QUE VERIFICAMOS E APROVAMOS OS
 PRODUTOS QTO A QTDE E QUALIDADE DOS MESMOS, RIGOROSAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DA
 ANP. COMB. P/ MOTOR INCLUSIVE DERIV. DE PETROLEON.: ONU /3475 RISCO (CLASSE /3 N. 33) /
 GRP. EMBAL.: II, NOME EMBAL.: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
 ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS
 RISCOS DAS OPERAÇÕES, DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. POR
 DETERMINAÇÃO DA SEFAZ, O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA COMPRA POR MEIO DO

RECEDEMOS DE SADA COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente
SADA COMBUSTIVEIS LTDA
 R ESTADUA DE SANTO ESTEVAO, S/N - SALA 105
 CAIPE DE CIMA
 SAO FRANCISCO DO CONDE - BA
 CEP 43900-000 - 3130719583

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 N° 0002641 FL 1 / 1
 SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
2922 0208 7685 2700 0687 5500 1000 0026 4110 7522 8241
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTÍVEIS OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 173713550 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ / CPF 08.768.527/0006-87
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129220329084072 09/02/2022 13:12:56

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME / RAZÃO **JOEL BRITO COMERCIO DE COMBUST** CNPJ / CPF 10.430.105/0001-34 DATA EMISSÃO 09/02/2022
 ENDEREÇO **R RUY BARBOSA 172** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP 44255-000 DT ENTRADA/SAÍDA
 MUNICÍPIO **IRARA** FONE / FAX 75981101563 UF **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL 078724583 HORA SAÍDA

FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR
0002641/001	14/02/2022	13.080,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS		CÁLCULO DO ICMS ST		CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUTO		CÁLCULO DO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	13.080,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	13.080,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES
 NOME / RAZÃO SOCIAL **J. CARLOS SOUZA BRITO TRANSPORTE** FRETE POR CONTA 1 - Por conta do destinatário/remetente CÓDIGO ANTIPLACA DO VEÍCULO UF CNPJ 24.440.456/0001-30
 ENDEREÇO **R RUY BARBOSA 172** MUNICÍPIO **IRARA** UF **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL 131433456
 QUANTIDADE **1,00** ESPECIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO **2.431,500** PESO LÍQUIDO **2.431,500**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
81010001	ETANOL HIDRATADO AEHC	22071090	060	5655	L	3.000,00	4,36	13.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Lactes: 7228,7229 BOLETIM DE CONFORMIDADE N° 18; Numero Pedido: 52440 MOTORISTA: JOSE LUCIANO SANTA NA DA SILVA RG: 885553560 CNH: 01716404181 CPF: 98249207572 Placas: OUU0568 Amostra Testemunha: 4746178 ICM S ST retido anteriormente conforme Convênio ICMS n° 110/2007 e Artigo 289, § 6° do RICMS/BA/Mercadoria será retirada de retanente em deposito fechado na empresa: TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A. V Madre de Deus, S/N, Caipe, S São Francisco do Conde/BA - CNPJ: 01.241.994/0004-43

RESERVADO AO FISCO



L FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADO PETROLEO S/A
 Via Mãe de Deus KM 42, S/N, SI 03,
 SAO FRANCISCO DO CONDE, Caípe-BA
 FONE: (71)3443-5187, CEP 43900-000

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
 Entrada: 2

Nº 000026677
 SÉRIE: 1

Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
 29-22.02-013497134003418-55-001-000026677-153410867-5

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz Autorizadora



ESTADUAL
 3.825

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 01.349.754/0034-18

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 129220129461751 - 14.02.2022 - 16:52:49

DA OPERAÇÃO
 mbustível adq/rec de terc dest comercializ.

VARIANTE / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL SOUZA BRITO COM. DE COMB. LTDA		CNPJ / CPF 10.430.105/0001-34	
RUA RUY BARBOSA 172		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44255-000
FONE / FAX (75) 81368300		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 078724583

DATA DA EMISSÃO 14.02.2022
DATA DE SAÍDA / ENTRADA 14.02.2022
HORA DE SAÍDA 16:51:30

VALOR TOTAL: 30.488,50 Vcto 1: 16/02/2022

TÍTULO DO IMPOSTO

CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DE ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	30.488,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
					30.488,50

VEICULO / VOLUMES TRANSPORTADOS

SOCIAL SOUZA BRITO TRANSPORTE		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CODIGO ANTT 049303422	PLACA DO VEICULO OUK5246	UF BA	CNPJ / CPF 24.440.456/0001-30
RUA RUY BARBOSA		MUNICIPIO IRARA		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 131433456	
IDADE 5.000	ESPECIE GRANEL/LIQUIDO	MARCA FIC	NUMERAÇÃO 0011449189	PESO BRUTO 3.774,259 KG	PESO LIQUIDO 3.774,259 KG	

ITENS DO PRODUTO / SERVIÇO

CD PROD / SERVICO	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
	GASOLINA C	2710.12.59	060	5855	LT	5.000,00	6,097700	30.488,50	0,00	0,00	0,00	0	0,00

Carreg.: 29,0000 Temp. Amostra: 29,0000 Densidade: 742,0000
 de Cor: BRANCO Nro Lacre: 6879/878
 em de Conformidade 21
 Lopes Amostra - Testemunha: 741972
 3475, Mistura de Etanol e Gasolina, Classe 3, GE II
 ar que os produtos perigosos estão adequadamente classificados,
 alados, identificados, e estivados para suportar os riscos das
 ações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

FIC Ético. Por que para nós, credibilidade é ação.
 Confidencialidade total para denúncias.
 E-mail: denuncia@royalfic.com.br

TÍTULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------	--------------------------	----------------

NOTAS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
 a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07
 das de Pis e Cofins alteradas conf. Decreto 9.112 de 28/07/2017.
 T ORIGEM RS: 30.220,00
 T ORIGEM RS: 8.481,60
 de retirada: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A Via Mãe de Deus KM42,5 S/N
 SAO FRANCISCO DO CONDE-BA, 01.241.994/0004-43;
 Motorista: LOURENCO CARVALHO DE ARAUJO FILHO - CNH: (2318024751)

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOEL BRITO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 10.430.105/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:36:58 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **6CD1.7D5C.20CC.ADBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220713786

RAZÃO SOCIAL	
JOEL BRITO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
078.724.583	10.430.105/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Praça Pres. Tancredo Neves, 120
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000026/2022.E

Nome/Razão Social: **JOEL BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME**
Nome Fantasia: **POSTO BRITO**
Inscrição Municipal: **3400321** CPF/CNPJ: **10.430.105/0001-34**
Endereço: **RUA RUY BARBOSA, S/N**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/01/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/04/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600006710900000000748090000026202201282**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.430.105/0001-34

Razão Social: JOEL BRITO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: RUA RUY BARBOSA 172 / CENTRO / IRARÁ / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012703300853677071

Informação obtida em 09/02/2022 12:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOEL BRITO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.430.105/0001-34
Certidão nº: 4898935/2022
Expedição: 09/02/2022, às 12:12:30
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOEL BRITO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.430.105/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.